



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.341

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 10.520, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 8.082, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 18.303, de 30 de dezembro de 2013, para disciplinar os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e nas Delegacias (PDDQD).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção aos Processos nº 202400007047193 e nº 202200007077659,

##### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.082, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 18.303, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A contratação de obras, serviços e compras com os repasses efetuados à custa do PDDQD deverá ser realizada pelas UExs com os procedimentos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Todas as licitações a serem realizadas pelas UExs deverão ser comunicadas previamente por ofício à Gerência de Licitação, da SSP, para que possa ser efetivado o devido acompanhamento de cada procedimento licitatório, e deverão constar desse ofício a data, o horário, o local da abertura, o objeto e o respectivo valor do procedimento.

§ 2º As contratações de obras, serviços e compras deverão ser objeto de licitação, observado o seguinte:

I - quando o valor da contratação não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para compras e serviços diferentes dos indicados a seguir, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensado o procedimento licitatório, conforme determina o art. 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - quando o valor da contratação ultrapassar os valores estabelecidos no inciso I, a modalidade de licitação a ser adotada pela UEx será o pregão ou a concorrência, conforme as especificações da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - se for de seu interesse e se o valor do objeto a ser licitado ultrapassar os limites estabelecidos no inciso I, com base na estimativa de seus gastos e no valor do recurso a ser transferido, a UEx poderá realizar uma única licitação, com o prazo de vigência restrito ao atual exercício financeiro, e o pagamento poderá ser efetivado com a apresentação das notas fiscais pela contratada, à medida que lhe forem repassadas as parcelas do recurso relativo ao PDDQD.

§ 3º Nas hipóteses da dispensa de licitação indicadas no inciso I do § 2º deste artigo:

I - a UEx deverá proceder à pesquisa de preços com o mínimo de 3 (três) empresas do ramo e será contratada a que atender melhor às necessidades da administração e,

logicamente, a que apresentar o menor preço do objeto no mesmo exercício; e

II - ultrapassados os limites fixados no inciso I do § 2º deste artigo, no mesmo exercício financeiro, será obrigatório o procedimento licitatório prévio em caso de nova contratação, independentemente do valor do objeto a ser contratado com recurso transferido pela SSP.

§ 4º Os valores indicados no inciso I do § 2º deste artigo serão atualizados conforme os atos normativos que regulamentarem a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Aplicam-se aos procedimentos apresentados neste artigo, no que for cabível, as disposições do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, ou de outro ato normativo que venha a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II, com suas alíneas “a” e “b”, do § 2º do art. 14 do Decreto nº 8.082, de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 1º de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 478240

##### DECRETO Nº 10.521, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 9.899, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência prevista no § 1º do art. 35 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e no § 1º do art. 35 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, também em atenção ao Processo nº 202419222000786,

##### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.899, de 7 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

VII - o Centro Cultural Oscar Niemeyer e o Centro de Convenções de Anápolis, ao Secretário de Estado da Retomada.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 2 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 478256



## Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

ATO Nº 12 DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 10.322, de 1º de novembro de 2015 (publicada no DOE/MT Edição nº 26.631, de 01/10/2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26/11/2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Hellen Mendes Carvalho, CPF nº \*\*\*.674.131-\*\*, do emprego comissionado de auxiliar técnico II, de acordo com o processo nº 04029-00000271/2024-19.

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 478272

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato de rateio a definição das obrigações e dos critérios para a realização de repasses de recursos financeiros do ente consorciado ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, para subsidiar a manutenção de sua estrutura, de acordo o Plano Plurianual (PPA), o Programa Anual de Trabalho (PAT) e o Orçamento Anual do Consórcio (OAC) do exercício de 2024, aprovados pelos membros do Conselho de Administração. **Consórcio:** Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, inscrito no CNPJ sob nº 23.791.169/0001-02. **Consoiciado:** Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.601/0001-26. **Vigência:** até 31/12/2024, vedada sua prorrogação. **Valor Total:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 478273

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### PORTARIA Nº 1.094, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202400007066803,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDUARDA COSTA FALEIRO, CPF nº \*\*\*.384.331-\*\*, do cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2024.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA

(Secretária de Estado da Casa Civil substituta)

Protocolo 478268

### PORTARIA Nº 1.095, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400003012997,

### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto de 28 de fevereiro de 2024, publicado nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial nº 24.235, do dia 29 do mesmo mês e ano, para a exclusão da expressão "sub judice" da nomeação de JÉSSICA CIRQUEIRA COSTA, CPF nº \*\*\*.253.531-\*\*, ao cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA

(Secretária de Estado da Casa Civil substituta)

Protocolo 478269

### PORTARIA Nº 1.106, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202400005027112,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIENE MARTINS LEONELLO, CPF nº \*\*\*.024.301-\*\*, do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe "B", Padrão I, do Grupo Ocupacional Técnico-Governamental, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Área Técnico-Administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Goiânia, 2 de agosto de 2024.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA

(Secretária de Estado da Casa Civil substituta)

Protocolo 478271



ABC  
Agência Brasil  
Central



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

## Diretoria

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 177/2024 - SGG**

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, nos termos dos artigos 7º e 177 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de ajustes públicos, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **MIRIAN FONTOURA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.230.900-\*\*, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para atuar como **gestor(a)**, devendo acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Convênio a ser celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG (CONCEDENTE), e o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE (CONVENIENTE)**, nos autos do **Processo nº 202418037005279**, cujo objeto é a promoção de alinhamento das diretrizes da gestão da política de tecnologia da informação adotada no Estado de Goiás com novo modelo organizacional do Ipasgo Saúde para realização de interesse comum, por meio da cessão de servidor(es) qualificado(s) na área de atuação de tecnologia da informação, visando contribuir no aprimoramento da infraestrutura tecnológica e na qualidade do atendimento prestado aos servidores estaduais, gerando benefícios mútuos e proporcionando maior eficiência e segurança na prestação dos serviços, com ônus para o conveniente.

Protocolo 477913

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2024/SGG**

**Concedente: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.**

**Conveniente: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE - CNPJ nº 50.565.317/0001-43.**

**Objeto do Convênio:** Promoção de alinhamento das diretrizes da gestão da política de tecnologia da informação adotada no Estado de Goiás com novo modelo organizacional do Ipasgo Saúde para realização de interesse comum, por meio da cessão de servidor(es) qualificado(s) na área de atuação de tecnologia da informação, visando contribuir no aprimoramento da infraestrutura tecnológica e na qualidade do atendimento prestado aos servidores estaduais, gerando benefícios mútuos e proporcionando maior eficiência e segurança na prestação dos serviços, com ônus para o conveniente.

**Vigência:** 01/08/2024 a 31/12/2026.

**Processo nº:** 202418037005279.

**Data da Assinatura:** 01/08/2024.

Protocolo 477911

